

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Comunicação Social
Secretaria de Gestão e Controle
Departamento de Orçamento e Referência de Preços

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 03/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Unidade Descentralizadora: SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Gestora: 110319 – Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM/PR)

Gestão: 00001

CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco A 6º andar - sala 642

CEP: 70.054-906 - Brasília – DF

Responsável: Samy Liberman – CPF: 115.587.398-07

Secretário Especial de Comunicação Social - Adjunto

Unidade Descentralizada: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 257001 – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde

Gestão: 0001

CNPJ: 00.530.493/0001-71

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “G” - Anexo A, 2º andar, sala 205

CEP 70.058-900 – Brasília – DF

Responsável: Eduardo Pazuello– CPF: 734.125.037-20

Secretário Executivo

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

OBJETO

Execução de campanha publicitária para divulgação das ações adotadas pelo Governo Federal nas diversas áreas de atuação, com o objetivo de atenuar os efeitos da crise provocada pela Pandemia do Coronavírus (Covid-19) em todo Brasil.

JUSTIFICATIVA

A campanha publicitária justifica-se pela necessidade de divulgação e informação da população acerca das ações governamentais que estão sendo implementadas em virtude das consequências que a pandemia trouxe à realidade de todos.

Finalidade

Demonstrar o compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento de ações que visem o bem estar da população, bem como informar sobre o que têm feito para amenizar os impactos na vida social e

econômica do país.

Motivação

A Agência Calia, uma das agências contratadas pela Secom para prestação de serviços de publicidade, percebendo o cenário da pandemia de coronavírus (COVID-19) e identificando a necessidade de informar a sociedade sobre as ações do Governo Federal para minimizar os efeitos da crise provocada pelo coronavírus, apresentou proposta de campanha publicitária de iniciativa própria.

A SECOM considerou a proposta adequada e conveniente, no entanto não possui margem contratual para sua execução. Vale observar que a iniciativa de proposta da agência, em anexo, está de acordo com o item 4.1.1 e 5.7 do Manual de Procedimentos de Ações de Publicidade – Portaria Secom nº 98 de 21 de Julho de 2016.

Para execução da campanha publicitária há disponibilidade orçamentária, porém não há margem de execução contratual junto às agências de propaganda contratadas pela SECOM, na finalização das despesas de serviços especializado de produção e de veiculação.

Público de interesse

Sociedade em geral, em âmbito nacional.

III - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

A SECOM compromete-se a:

- Providenciar o cadastramento do TED no Sistema de Administração Financeira – SIAFI;
- Realizar a imediata descentralização orçamentária e financeira;
- Realizar os lançamentos contábeis relacionados à execução do TED, no sistema SIAFI;
- Informar à Unidade Gestora Descentralizada do repasse de recursos;
- Providenciar a publicação do extrato do TED no Diário Oficial da União;
- Indicar formalmente, no prazo de 10 dias contados da publicação do extrato no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial da União, os servidores, titular e substituto, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TED.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE compromete-se a:

- Promover a execução das ações necessárias ao alcance dos objetivos previstos neste termo, na forma e prazos estabelecidos entre as partes;
- Incluir item de planejamento específico no Plano Anual de Comunicação, para ação de comunicação objeto deste TED;
- Prestar contas dos valores descentralizados neste TED, de forma a permitir a adequada identificação da aplicação dos recursos dentre o conjunto de ações previstas na ação de comunicação, especialmente caso haja na composição do esforço de comunicação valores de outras origens envolvidos.
- Prestar contas dos valores recebidos e executados juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo;
- Devolver, antes do encerramento do presente exercício, os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados;
- Encaminhar à SECOM o Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira

resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

IV- PLANO DE TRABALHO - PRINCIPAIS ATIVIDADES

Dada a peculiaridade e dinâmica do processo publicitário, para o desenvolvimento do objeto desse Termo, serão realizadas as seguintes etapas/atividades sequenciais abaixo, apresentados com prazos estimados e insumos essenciais estabelecidos em comum acordo entre as partes.

Etapa / Atividade	Responsável	Interveniente	Prazo Estimado
Descentralização orçamentária e financeira	SECOM	Ministério da Saúde	D
Aprovação do conteúdo técnico publicitário (leiautes/roteiros base)	Ministério da Saúde	SECOM	D
<u>Orçamentação e aprovação</u> de custos de produção publicitária	Ministério da Saúde	Agências de propaganda	D+1
<u>Aprovação do</u> Plano de Mídia	Ministério da Saúde	SECOM	D+1
<u>Produção das peças</u> publicitárias	Ministério da Saúde	Agências de propaganda	D+1
<u>Veiculação / Distribuição</u> de peças publicitárias	Ministério da Saúde	Agências de propaganda	D+2
<u>Prestação de contas</u> e devolução de recursos orçamentários/financeiros remanescentes.	Ministério da Saúde	SECOM	D+115*

* caso todos os pagamentos relativos à produção e veiculação das peças ainda não tenham sido concluídos, à época da primeira prestação de contas, outras prestações de contas poderão ser feitas posteriormente em periodicidade a ser acordada entre as partes.

OBS: O Plano de Trabalho completo é apresentado no documento Plano de Trabalho 3 (SEI nº 1830146).

V- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
04.131.0032.21C0.6500 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional	100	186231	3.3.90.00	6.500.000,00

VI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O crédito será descentralizado em parcela única, porquanto caberá ao Ministério da Saúde empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata execução das ações previstas no plano de trabalho.

VII - VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

A vigência do presente Termo tem início na data de sua assinatura e término em 30/05/2020, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes. A vigência está relacionada à execução das ações vinculadas ao TED, podendo a liquidação e o pagamento ocorrerem a posteriori, devido aos prazos e condições contratuais previamente pactuados com as agências contratadas.

VIII - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

IX - CONTROVÉRSIA E FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, integrante da Advocacia-Geral de União, na forma da Portaria Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar n. 73/1993 e Portaria AGU n. 1.281/2007.

X - Data e Assinaturas:

Brasília-DF, 30 de abril de 2020.

<p>Samy Liberman Secretário Especial de Comunicação Social - Adjunto</p>	<p>Eduardo Pazuello Secretário Executivo</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Samy Liberman, Secretário Especial Adjunto**, em 30/04/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1829438** e o código CRC **30A93EC8** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

